



Prefeito Municipal

Lei nº 3.424 de 26/06/2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/ÁGUA POTÁVEL AOS PROFISSIONAIS MEDICOS VINCULADOS AO “PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos para o Brasil” instituído pela União, através do Ministério da Saúde, em efetivo exercício na rede pública de saúde do Município de Miguelópolis, receberão, a título de ajuda, auxílio para custeio de moradia e alimentação.

Art. 2º. A concessão da ajuda de custo de que trata esta Lei será feita em pecúnia, mensalmente, respeitando-se os valores de referência, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Miguelópolis, será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo:

I – R\$. 700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de moradia;

II – R\$. 500,00 (quinhentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior devem obedecer os requisitos de empenho e liquidação da despesa constantes da Lei 4.320/64 e poderão ser depositados em conta bancária individual de casa profissional médico.

Art. 3º. A ajuda de custo instituída pela presente Lei será paga pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início das atividades desenvolvidas pelos profissionais médicos do “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, observadas as disposições constantes do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Miguelópolis e o Ministério da Saúde.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$.8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), destinado à concessão da ajuda de custo para atender a finalidade desta Lei, cuja dotação no orçamento será descrita da seguinte forma:



Lei nº 3.424 de 26/06/2014.

01.05	Departamento de Saúde
01.05.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0033	Gestão das Políticas de Assistência Social
10.302.0033.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos:	0.01.00-310 000

Art. 5º. O crédito especial a que faz alusão o art. 4º desta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação própria do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal de Miguelópolis
01.05	Departamento de Saúde
01.05.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0150.2025.0000	Op. e Manut. das Unidades Básicas de Saúde
Ficha 190 - 3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 26 de junho de 2014.


JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria